ACÓRDÃO Nº 2774/2012 – TCU – 1ª Câmara

1. Processo nº TC-020.450/2009-5
2. Grupo I, Classe de Assunto II - Tomada de Contas Especial
3. Responsável: Demósthenes Soares dos Santos Filho (ex-prefeito, CPF 096.206.725-34)
4. Unidade: Prefeitura Municipal de Mundo Novo/BA
5. Relator: Ministro José Múcio Monteiro
6. Representante do Ministério Público: Procurador-Geral Lucas Rocha Furtado
7. Unidade Técnica: 7ª Secex (extinta)
8. Advogado constituído nos autos: não há

9. ACÓRDÃO:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas especial, instaurada contra Demósthenes Soares dos Santos Filho, ex-Prefeito de Mundo Novo/BA, em face de irregularidades na aquisição de unidade móvel de saúde prevista pelo Convênio nº 1992/2003, firmado pelo Fundo Nacional de Saúde (FNS).

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 1ª Câmara, diante das razões expostas pelo Relator, e com fundamento nos arts. 1º, inciso I; 12, § 3º; 16, inciso III, alínea "c"; 19, **caput**; 23, inciso III, alíneas "a" e "b"; 28, inciso II; e 57 da Lei nº 8.443/92 c/c os arts. 209, § 7º, e 214, inciso III, alíneas "a" e "b", do Regimento Interno/TCU, em:

9.1. julgar irregulares as contas do responsável Demósthenes Soares dos Santos Filho, condenando-o a pagar a importância de R$ 113.400,00 (cento e treze mil e quatrocentos reais), atualizada monetariamente e acrescida dos juros de mora, calculados a partir de 31/03/2004 até o dia do efetivo pagamento, e fixando-lhe o prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência, para que comprove perante o TCU o recolhimento do montante aos cofres do Fundo Nacional de Saúde (FNS);

9.2. aplicar a Demósthenes Soares dos Santos Filho multa de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), fixando-lhe o prazo de 15 (quinze) dias da notificação para que comprove perante o TCU o recolhimento desse valor aos cofres do Tesouro Nacional, o qual deverá ser atualizado monetariamente, se pago após o vencimento;

9.3. autorizar, desde logo, a cobrança judicial da dívida, caso não atendida a notificação; e

9.4. remeter cópia deste acórdão, acompanhado do relatório e voto, à Procuradoria da República no Estado da Bahia, ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e ao Departamento Nacional de Auditoria do Sistema Único de Saúde (Denasus), para as medidas que entender cabíveis.

10. Ata n° 15/2012 – 1ª Câmara.
11. Data da Sessão: 15/5/2012 – Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-2774-15/12-1.
13. Especificação do quorum:
13.1. Ministros presentes: Valmir Campelo (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, José Múcio Monteiro (Relator) e Ana Arraes.
13.2. Ministro-Substituto presente: Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)
VALMIR CAMPELO
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
JOSÉ MÚCIO MONTEIRO
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
PAULO SOARES BUGARIN
Subprocurador-Geral

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 48445310.